



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**  
**SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



**AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA/FAZENDA RIO BRANCO**  
**ESTRADA DO BREU BRANCO, RAMAL BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL,**  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.**

**SETEMBRO/2008**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**ÍNDICE**

- I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**
- II - PERÍODO DA OPERAÇÃO**
- III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
- IV - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**
- V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO**
- VI - DA ATIVIDADE ECONÔMICA**
- VII – DO NÚMERO DE EMPREGADOS**
- VIII - DA AÇÃO FISCAL.**
  - VIII. 1. DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**
  - VIII. 2- DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO:**
- IX – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**
- X – QUADRO DEMONSTRATIVO DA AÇÃO FISCAL.**
- XI – ANEXOS**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

[REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO  
[REDACTED] - AUDITORA F. DO TRABALHO.  
[REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO  
[REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO  
[REDACTED] - MOTORISTA OFICIAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

[REDACTED] - PROCURADOR DO TRABALHO

**DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

[REDACTED]

**II - PERÍODO DA OPERAÇÃO**

**01/09/2008 A 08/09/2008**

### III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Chefe de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/PA e em atendimento ao Ofício de número 5387/2008-NUCART/SR/DPF/PA, os Auditores Fiscal do Trabalho desta Regional, acompanhados pelo Procurador do Trabalho e por Policiais Rodoviários Federais, no período de 01 e 08 de setembro de 2008, realizaram Auditoria Fiscal para verificação de trabalho em condições análogas a de escravo na Empresa Agropecuária Rio Branco LTDA/Fazenda Rio Branco, situada na Estrada do Breu Branco, Ramal Boa Vista, km 17, s/n, São Miguel do Guamá-Pa.

A ação da auditoria fiscal resultou na constatação parcial dos fatos denunciados, tendo sido identificado 38 (vinte e dois) trabalhadores em seu quadro atual, sendo que 16 (dezesesseis) laboravam nas atividades de confecção de cercas e 22 (vinte e um) exerciam as atividades de Gerente Rural, Assistente Rural, Tratoristas, Capatazes, Vaqueiros, Ajudantes de Vaqueiros e Trabalhadores Rurais.

Os trabalhadores que laboravam nas atividades de confecção de cercas foram contratados através do Senhor [Redacted] intermediador de mão-de-obra da região; não estavam registrados em livro ou outro instrumento competente e não possuíam CTPS assinadas; estavam alojados em uma pequena residência de construção mista de taipa e madeira sem condição de abrigar todos os trabalhadores; faziam suas necessidades fisiológicas em um pequeno compartimento construído parte em madeira e outra em sacos de polipropileno, onde não havia vaso sanitário, mas apenas um buraco, nem lavatório, mictório ou chuveiro. Em razão da não disponibilização de boas condições de habitabilidade aos empregados, a empresa efetuou rescisão de contrato com pagamento de verbas rescisórias e regularizou o registro e a assinatura da CTPS.

Dentre os trabalhadores que exerciam as funções de serviços gerais, todos devidamente registrados em instrumento competente e com a CTPS assinada, constatamos que 02 (dois) dormiam em redes nas áreas externas de uma edificação, a qual outrora serviu de instalação para uma baia, pois não havia alojamento disponível para os mesmos e nas áreas internas de tal edificação, foram abrigadas duas famílias, isoladas por compartimentos construídos em alvenaria, dotados de forro e cobertura e de instalações sanitárias. Os empregados em questão foram transferidos para local de boas condições de habitabilidade.

Os demais empregados estavam todos devidamente registrados em livro e com CTPS assinada e estavam alojados em casas com boas condições de habitabilidade.

#### IV - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

EMPREGADOR: AGROPECUÁRIA RIO BRANCO LTDA/FAZ. RIO BRANCO

CNPJ: 04.580.981/0001-44

ENDEREÇO: Estrada do Breu Branco, Ramal Boa Vista, km 19, s/n, São Miguel do Guamá-Pa.

CEP: 68.660.000

SÓCIOS:

1-

CPF

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

2-

CPF

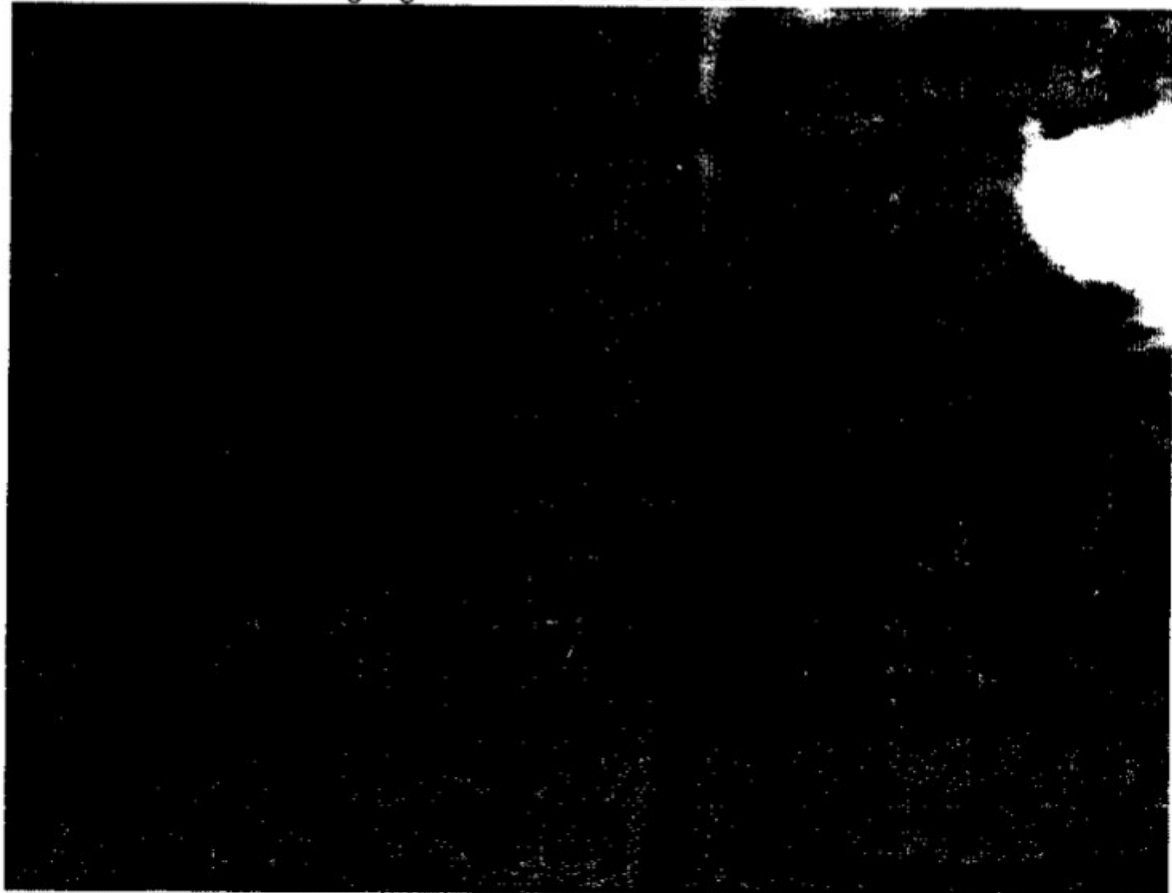
RG:

ENDEREÇO:

CEP:

#### V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no imóvel rural acima identificado, conforme coordenadas geográficas abaixo descritas.



01-Sede: U- 01 31'00.3"  $\lambda$ - 47 38' 59.8" W

02-Alojamento: U-S 01° 26'10.8"  $\lambda$ -W 47° 37'8.9"

03-Baia: U-S 01° 31'01.3"  $\lambda$ -W 47° 39'03.5"

## **VI - DA ATIVIDADE ECONOMICA**

O empregador desenvolve atividade de criação de bovino para corte; comércio atacadista, varejista de produtos agrícolas e de seus derivados em geral.

## **VII – DO NÚMERO DE EMPREGADOS**

A auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha em seu quadro funcional 38 (trinta e oito) empregados, sendo que 16 (dezesesseis) laboravam nas atividades de confecção de cercas e 22 (vinte e um) exerciam as atividades de Gerente Rural, Assistente Rural, Tratoristas, Capatazes, Vaqueiros, Ajudantes de Vaqueiros e Trabalhadores Rurais.

## **VIII - DA AÇÃO FISCAL**

### **VIII. 1- DOS DIREITOS TRABALHISTAS:**

#### **VIII. 1.1. Do Registro de Empregados.**

Os trabalhadores que laboravam nas atividades de confecção de cercas foram contratados através do Senhor [REDACTED], intermediador de mão-de-obra da região e não estavam registrados em livro, ficha ou outro sistema competente, contrariando o Artigo 41, "caput" da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do respectivo auto de infração.

Os empregados encontrados sem registro foram regularizados no decorrer da ação fiscal.

#### **VIII. 1.2. Da Anotação da CTPS.**

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS dos empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o respectivo Auto de Infração.

Os empregados encontrados sem a CTPS assinada foram regularizados no decorrer da ação fiscal.

#### **VIII. 1.3. Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta**

O empregador firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, onde se compromete a regularizar o registro e a CTPS dos empregados, comprometendo-se também em efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados demitidos durante a ação.

### **VIII. 2- DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO:**

#### **VIII. 2.1. Das instalações sanitárias.**

Por deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de infração de número 014401681.

### VIII. 2.2. Das instalações sanitárias.

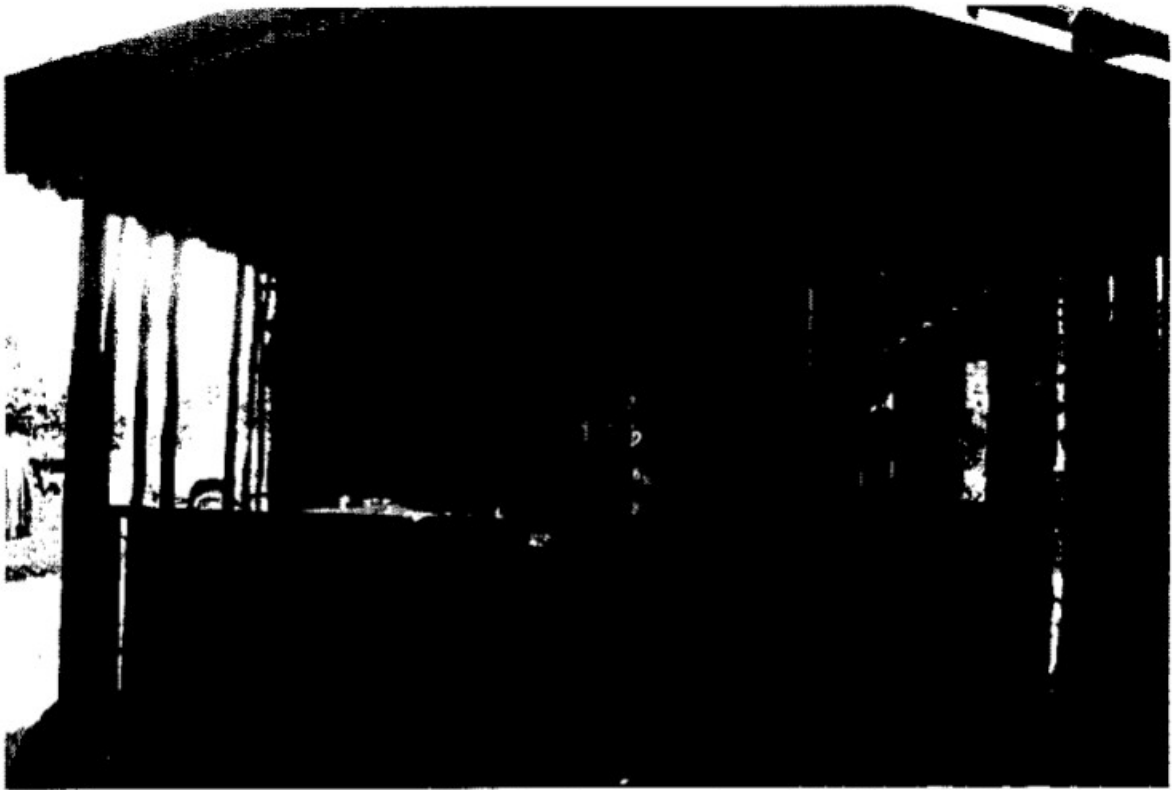
No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador não disponibilizou, para alguns de seus empregados, instalações sanitárias nas áreas de vivência, pois no alojamento precário localizado à TV. São Silvério, s/n, Agrovila São Silvério, Zona Rural, município de Santa Maria do Pará, os empregados eram obrigados a fazer suas necessidades fisiológicas em um pequeno compartimento construído parte em madeira, parte em sacos de polipropileno, onde não havia vaso sanitário mas apenas um buraco, nem lavatório, mictório ou chuveiro, contrariando o artigo art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014401673**.



**(Instalações sanitárias oferecidas pela Empresa Agropecuárias Rio Branco aos empregados que laboravam nas atividades de confecção de cercas)**

No decorrer da ação fiscal verificamos que o empregador não disponibilizou alojamentos para alguns de seus trabalhadores, tendo sido constatadas as seguintes situações: Trabalhadores dormiam em redes nas áreas externas de uma edificação, a qual outrora serviu de instalação para uma baia; nas áreas internas de tal edificação, foram abrigadas duas famílias, isoladas por compartimentos construídos em alvenaria, dotados de forro e cobertura e de instalações sanitárias e os trabalhadores que laboravam na atividades de confecção de cercas residiam em local que não oferecia boas condições de vedação e segurança, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **014401665**.

No decorrer da ação fiscal as irregularidades acima descritas foram regularizadas pelo empregador.



(Local em que os empregados da Empresa Agropecuária Rio Branco, que laboravam nas atividades de confecção de cercas, estavam alojados)

#### **VIII. 2.3. Do Alojamento sem boas condições de vedação e segurança.**

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador não disponibilizava alojamentos separados por sexo, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973 c/c item 31.23.5.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014401657.

#### **VIII. 2.4. Do termo de Embargo e Interdição.**

Em razão da constatação de infração aos itens 18.7.2 e alíneas; 18.22.8 da NR 18 da Portaria número 04/1996, artigo 157 e 184 da CLTS, e os itens 31.12.16.31.20, subitens e alíneas; 31.23 e subitens da NR 31, Portaria número 86/2005, Lei número 5889/73, lavramos o Termo de Embargo e Interdição de número 30105.029/2008.

A interdição obrigou o empregador a regularizar imediatamente as questões relativas a habitabilidade.

A impossibilidade de oferecer a todos os empregados boas condições de moradia obrigou o empregador a realizar o processo de regularização do registro e a rescisão de contrato de trabalho com pagamento das verbas rescisórias, conforme compromisso firmado com o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, devidamente cumprido na data pactuada no mesmo.



**IX – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

<b>Nº/ auto</b>	<b>Ementa</b>	<b>Descrição da ementa</b>
014384426	0000108	Admitir ou manter empregados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
014384418	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
014401673	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
014401665	1313436	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
014401681	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
014401657	1313770	Deixar de disponibilizar alojamentos separados por sexo.

**X – QUADRO DEMONSTRATIVO DA AÇÃO FISCAL.**

<b>01 – Empregados em Atividade.</b>	<b>38</b>
<b>02 – Empregados Alcançados.</b>	<b>50</b>
<b>03 – Registrados durante a ação fiscal.</b>	<b>16</b>
<b>05 – Autos de Infração Lavrados.</b>	<b>06</b>
<b>06 – Embargos/ Interdições.</b>	<b>01</b>
<b>09 – Valores de rescisões pagas</b>	<b>19.168,34</b>

**XII – ANEXOS**

- 1- Autos de Infração
- 2- Termos de rescisão de contrato de trabalho.
- 3- Termo de compromisso de ajuste de conduta.
- 4- Termo de Embargo e Interdição
- 5- Notificação Para Apresentação de Documentos
- 6- Carta de Preposto
- 7- Fotos em CD/DVD passam a compor o presente relato.

